



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Solonópole  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
Municipais de Solonópole

ATO Nº 009/2014

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE – PREVSOL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.076/11, em especial nos arts. 1º, 2º, 25 e 41, RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** nos termos do art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 41, incisos I, II e III e art. 66, ambos da Lei nº 1076/11, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Solonópole, e ainda art. 1º da Lei 10.887/04, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a Servidora **ANTONIA ALBETIZA MOREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portadora da Cédula de Identidade nº 2007165029-0 SSPDS-CE, Cadastrada como Pessoa Física sob o nº 802.857.753-91, matrícula 130256-6, **lotada na Secretaria de Educação do Município de Solonópole**.


Art. 2º. Os proventos de aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

- Vencimento Base ..... R\$ 745,69
- Adicional por tempo de serviço (16%) ..... R\$ 119,31
- Valor da Remuneração ..... R\$ 865,00
- Valor da Média ..... R\$ 641,05
- Valor Proporcional (5973/10950) ..... R\$ 349,67
- Complemento constitucional ..... R\$ 374,33
- **Valor do benefício ..... R\$ 724,00**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, ao 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2014.

  
ALYNE PINHEIRO LANDIM  
Presidente do PREVSOL

  
JOSÉ WEBSTÓN NOGUEIRA PINHEIRO  
Prefeito Municipal